



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 03 de junho de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1531

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI Nº. 2.458/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante as suplementações de dotações orçamentárias, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007-2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01740 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 798.513,69 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01750 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 432.705,95 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2024, na fonte de recurso "0000 - Recursos Ordinários (Livres)".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de Junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

LEI Nº. 2.459/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1531 | Terça-feira | 03 de junho de 2025.

Pág. 02

SÚMULA: Altera o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribeirão do Pinhal (PR), Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024 para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, instituído pela Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º A alteração referida no artigo anterior tem por objetivo adequar o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício de 2025, ao previsto no plano de contratação anual, elaborado pelo Departamento de Cultura para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de Junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI Nº. 2.460/2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual do Município de Ribeirão do Pinhal (PR), Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021 para o período de 2021/2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, para o período de 2021/2025, instituído pela Lei nº 2.233/2021 de 10 de dezembro de 2021, conforme o Anexo I desta Lei, que incluem e/ou modificam programas, ações, metas e indicadores.

Art. 2º A alteração referida no artigo anterior tem por objetivo adequar o Plano Plurianual do ano de 2025 ao Plano de contratação elaborado pelo Departamento de Cultura para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de Junho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 55/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1531 | Terça-feira | 03 de junho de 2025.

Pág. 03

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº002/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Estágio Remunerado PSS do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .nº002/2024 e classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/04/2024, homologado pelo Decreto n.º 024/2024 de 22 de Abril de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Henrique Da Silva Inacio	6º
Melyssah Angelica Fonseca Ointo	7º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 03 de Junho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 56/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2025 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem na Secretaria Municipal e Educação, na Rua São Paulo, 1253 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

FORMAÇÃO DE DOCENTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Laura De Almeida Suzuki Ken	23º
Maria Fernanda Custodio Gonçalves	24º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1531 | Terça-feira | 03 de junho de 2025.

Pág. 04

Ribeirão do Pinhal, em 03 de Junho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 57/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

FONOAUDIOLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Leal Dutra	5º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 03 de Junho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ATO DO PRESIDENTE N.º 011/2025

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora para a 6ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 04 de junho de 2025, quarta-feira, com início às 19h00, na Sala das Sessões, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Paraná, 983, Centro.

Projetos de Lei em Pauta:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1531 | Terça-feira | 03 de junho de 2025.

Pág. 05

Projeto de Lei nº [033/2025](#): Ratifica o protocolo de intenções, e seus Termos Aditivos, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, além de dar outras providências;

Projeto de Lei nº [034/2025](#): Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal e vegetal no município de Ribeirão do Pinhal/PR e dá outras providências;

Projeto de Lei nº [041/2025](#): Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1.887, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão do Pinhal, 03 de junho de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 0034/2025

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Errata das Portarias nº 031, 032 e 033/2025, do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal.

Publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, edição nº 503 de 02 de junho de 2025, e na edição nº 1.530/2025, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Onde se lê:

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Leia-se:

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de junho de 2025.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital